

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
28 JUN 2016
Protocolo: 481/16
Processo: 481/16

Projeto de Lei nº. 436/16



AO EXPEDIENTE
Em: 28/JUN 2016

Presidente Legislativa
Assessoria Legislativa
Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 122, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta de Rondônia
28 JUN 2016
Secretaria

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, à Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da Referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 689/GAB/AGEVISA/RO, de 12 de maio de 2016 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.930.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3209	960.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390	3209	550.000,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390	3209	370.000,00
		4490	3209	50.000,00
			TOTAL	R\$ 1.930.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.930.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.930.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		1.930.000,00
17213313	VIGILANCIA EM SAÚDE	A	3209	1.930.000,00
			TOTAL	R\$ 1.930.000,00

[Assinatura]